



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 4.052, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o departamento competente para recepcionar a documentação e analisar os atos de concentração de que trata a Circular nº 3.590, de 26 de abril de 2012.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 23, inciso I, alínea “a”, e 97-A, inciso I, alínea “a”, ambos do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser submetidos ao Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem) os atos de concentração dispostos na Circular nº 3.590, de 26 de abril de 2012.

Art. 2º A documentação de que trata o art. 2º da Circular nº 3.590, de 2012, deve ser protocolizada nas unidades do Banco Central do Brasil aos cuidados de:

Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem)
SBS Quadra 3 - Bloco B - Edif. Sede do Banco Central – 7º andar
CEP 70074-900 - Brasília/DF
E-mail: gabin.decem@bcb.gov.br / dicon.decem@bcb.gov.br

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor em 1º de junho de 2020.

Ângelo José Mont’Alverne Duarte

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21/5/2020, Seção 1, p. 101, e no Sisbacen.